

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR-EPP**, CNPJ Nº 28.730.525/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR-EPP**, estabelecida na Av. Coronel Clementino Coelho, Nº 1480, Distrito Industrial, CEP: 56.308-910, inscrita no CNPJ sob o nº 28.730.525/0001-00, neste ato representado por **CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.445.524-94, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 026/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- 2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

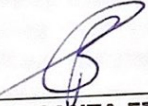
4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 10 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE



CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR-EPP
CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Leimara Melo A. Macedo
CPF/MF 705.930.779-58

2) Branda Layla B. Coelho
CPF/MF 127.369.984-05